

## EDITAL

Isilda Vargês Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão;-----  
TORNA PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12  
de Setembro, que esta Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de  
08/10/2019 tomou as deliberações que constam da referida reunião, aprovada  
em minuta, cuja cópia se anexa. -----  
E, para constar, se publicou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de  
estilo e "online".-----

Portimão, 08 de outubro de 2019

A Presidente da Câmara,



(Isilda Vargês Gomes)

**MINUTA  
DA  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
2019/10/08**

----- No dia oito de outubro de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Portimão, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município realizou-se a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL de Portimão, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, DR<sup>a</sup>. ISILDA MARIA PRAZERES S. VARGES GOMES, e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- JOSÉ PEDRO DA SILVA CAÇORINO -----  
----- FILIPE MESQUITA VITAL -----  
----- JOÃO VASCO DA GLORIA ROSADO GAMBÔA -----  
----- MANUEL HENRIQUE DE SÁ COUTO COSTA VALENTE -----  
----- JOÃO MANUEL DUARTE VASCONCELOS -----  
----- TERESA FILIPA DOS SANTOS MENDES -----

----- Pelas onze horas , a Senhora Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **FALTAS JUSTIFICADAS:**-----

----- **ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERADOS** -----

----- Todas as deliberações, salvo indicação expressa em contrário, foram tomadas por unanimidade, por votação nominal e aprovadas em minuta. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

**DELIBERAÇÃO N.º 529/19:**

**CO EXECUTIVO**


**PRESIDENTE - ISILDA MARIA P.S.V.GOMES**

**NIPG 38746/19**

**ASSUNTO: PROPOSTA - DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE ESTACIONAMENTO TARIFADO, REVISÃO DO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS A PRESTAR PELA EMARP, EM, SA, AO MUNICÍPIO EM CONSEQUÊNCIA DA GESTÃO DAS ZONAS "D E "E", ENQUANTO ESPAÇOSMUNICIPAIS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

**PROPOSTA**

**ASSUNTO: DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE ESTACIONAMENTO TARIFADO, REVISÃO DO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS A PRESTAR PELA EMARP, EM, SA, AO MUNICÍPIO EM CONSEQUÊNCIA DA GESTÃO DAS ZONAS "D" E "E", ENQUANTO ESPAÇOS MUNICIPAIS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.**

- 
- i. Por deliberação da Assembleia Municipal n.º 3-C de 12 de Junho de 2019, foi decidido e acordado o exercício do direito de resgate da exploração pela EMPARK, SA., dos parómetros à superfície, correspondentes às zonas "D" (laranja) e "E" (azul) melhor descritas no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada, de 22 de Maio de 2002, mediante - entre outras - o pagamento de €. 850.000,00, acrescido de IVA à taxa legal - cfr. ANEXO I;
- ii. Por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2014, foi alterado o objeto social da EMARP, EM, SA., que passou a incluir a gestão do sistema de estacionamento público urbano, onde se incluem os poderes de fiscalização respetiva - cfr. ANEXO II;
- iii. Por deliberação da Assembleia Municipal n.º 4-J), de 14 de Dezembro de 2014, ao abrigo da Lei 50/2012, de 31 de agosto, foram delegados na EMARP, EM, S.A. *"os poderes de gestão dos espaços municipais de estacionamento de veículos definidos pelo Município, incluindo os poderes necessários à (...) gestão, exploração e manutenção de locais de estacionamento público nas condições acordadas entre o Município e a Empresa"* - cfr. ANEXO II;
- iv. Desde essa data, a EMARP, EM, SA. vem assegurando a actividade de fiscalização das *Zonas de Estacionamento Tarifado*, dispondo (sem prejuízo da eventual necessidade de reforço quantitativo) de pessoal com competências técnicas e equipamentos adequados ao efeito;
- v. Considerando que, em consequência do resgate operado pelo Município e tacitamente visado pelo Tribunal de Contas, as zonas "D" e "E", enquanto *espaços municipais de estacionamento de veículos definidos pelo Município*, serão devolvidas à gestão pública a qual se encontra delegada na EMARP, EM, SA;
- vi. Sem prejuízo de outras, atenta a cessação parcial do contrato com a Empark e consequente responsabilidade pública na gestão daqueles espaços públicos de estacionamento, urge definir as condições financeiras a prestar pela EMARP ao Município no sentido de garantir os

pressupostos subjacentes ao exercício do direito de resgate da exploração,

vii. Até aprovação de novo regulamento, aplicar-se-á o regulamento em vigor e implementado, no período da concessão, pela empresa EMPARK, SA

Neste sentido, e considerando o valor do resgate, deve a EMARP deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias a proposta i) de remuneração ao Município, ii) de intervenção global, e iii) da revisão Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada.

Mais se propõe que a *proposta remuneração e de intervenção* para as Zonas Ribeirinhas e Centro a apresentar pela EMARP deverá permitir a recuperação dos encargos com o resgate num período inferior a dez anos e incluir os períodos e horários tarifados, tarifa e modelo económico e financeiro, tendo em consideração: i) a definição de dois períodos anuais – de Outubro a Maio [época baixa] e de Junho a Setembro [época alta]; ii) a redução tarifária na época baixa; iii) redução do Total de Horas Tarifadas (N.º dias x N.º de horas por dia x N.º de lugares) em pelo menos 50%; iv) que deve promover a rotação nas épocas do ano e zonas em que se verifique que a oferta de estacionamento não é suficiente face à procura observada; e v) o resgate da Concessão de Exploração de Parcometros à Superfície com a SABA.

**A Câmara delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.**

**DELIBERAÇÃO N.º 530/19:**

**CO EXECUTIVO**

**PRESIDENTE - ISILDA MARIA P.S.V.GOMES**

**NIPG 38748/19**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DAS POSIÇÕES CONTRATUAIS DA CONCESSIONÁRIA EMPARK NOS CONTRATOS INERENTES À OPERAÇÃO RESGATADA, A FAVOR DA EMARP, EM, SA, EM VIRTUDE DA DELEGAÇÃO "DOS PODERES DE GESTÃO DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS PODERES NECESSÁRIOS À (..) GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOCAIS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NAS CONDIÇÕES ACORDADAS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA " NA EMPRESA LOCAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, AO ABRIGO DA LEI**

**50/2012, DE 31 DE AGOSTO, A SABER - I CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA JOÃO VICENTE PIRES DE SOUSA, CONTRATO DE TRABALHO DE RUI MANUEL MOREIRA ALEXANDRINO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A MAKUSERVICES, SA, E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESOPRE, S**

**PROPOSTA**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DAS POSIÇÕES CONTRATUAIS DA CONCESSIONÁRIA EMPARK NOS CONTRATOS INERENTES À OPERAÇÃO RESGATADA, A FAVOR DA EMARP, EM, SA, EM VIRTUDE DA DELEGAÇÃO "DOS PODERES DE GESTÃO DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS PODERES NECESSÁRIOS À (...) GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOCAIS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NAS CONDIÇÕES ACORDADAS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA" NA EMPRESA LOCAL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, AO ABRIGO DA LEI 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, A SABER:**

- (I.) CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA JOÃO VICENTE PIRES DE SOUSA;**
- (II.) CONTRATO DE TRABALHO DE RUI MANUEL MOREIRA ALEXANDRINO;**
- (III.) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A MAKUSERVICES, S.A., E**
- (IV.) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESOPRE, SA.**

- i.* Por deliberação da Assembleia Municipal n.º 3-C de 12 de Junho de 2019, foi decidido e acordado o exercício do direito de resgate da exploração pela Empark, SA., dos parcometros à superfície, correspondentes às zonas "D" (laranja) e "E" (azul) melhor descritas no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada, de 22 de Maio de 2002, mediante – entre outras – o pagamento de €. 850.000,00, acrescido de IVA à taxa legal – cfr. Anexo I;
- ii.* Por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2014, foi alterado o objeto social da Emarp, EM, SA., que passou a incluir a gestão do sistema de estacionamento público urbano, onde se incluem os poderes de fiscalização respetiva – cfr. Anexo II;
- iii.* Por deliberação da Assembleia Municipal n.º 4-J), de 14 de Dezembro de 2014, ao abrigo da Lei 50/2012, de 31 de agosto, foram delegados na Emarp, EM, S.A. "os poderes de gestão dos espaços municipais de estacionamento de veículos definidos pelo Município, incluindo os poderes necessários à (...) gestão, exploração e manutenção de locais de estacionamento público nas condições acordadas entre o Município e a Empresa" – cfr. Anexo II;
- iv.* Desde essa data, a Emarp, EM, SA. vem assegurando a actividade de fiscalização das Zonas de Estacionamento Tarifado, dispondo (sem prejuízo da eventual necessidade de reforço quantitativo) de pessoal com competências técnicas e equipamentos adequados ao efeito;
- v.* Considerando que, em consequência do resgate operado pelo Município e tacitamente visado pelo Tribunal de Contas, as zonas "D" e "E", enquanto espaços municipais de estacionamento de veículos definidos pelo Município, serão devolvidas à gestão pública a qual se encontra delegada na Emarp, EM, SA;
- vi.* Considerando que, nos termos da Cláusula Décima do contrato de concessão de exploração de parcometros à superfície de 8 de agosto de 2000, foram

regulados os efeitos do exercício do direito de resgate, os quais foram repercutidos no texto do acordo celebrado com a EMPARK, S.A., nomeadamente no que diz respeito à assunção dos direitos e obrigações decorrentes do contrato perante terceiros, resultantes dos contratos celebrados pela concessionária para efeitos de conservação e exploração dos parques e suas instalações complementares;

- vii. Encontram-se identificadas como inerentes à gestão e exploração do estacionamento nas zonas "D" e "E" os seguintes contratos:
- (i.) *Contrato de trabalho de Maria João Vicente Pires de Sousa;*
  - (ii.) *Contrato de trabalho de Rui Manuel Moreira Alexandrino;*
  - (iii.) *Contrato de prestação de serviços com a MaksuServices, S.A., e*
  - (iv.) *Contrato de prestação de serviços com a Resopre, SA.*

Dado que é a EMARP, AM, SA o instrumento municipal que se encontra dotado dos meios e competências técnicas para prosseguir a actividade em questão, e que é, em virtude da delegação de competências, é o ente habilitado a gerir, explorar e manter aqueles espaços municipais de estacionamento, devem as posições contratuais da EMPARK nos identificados contratos, ser assumidas, diretamente, pela EMARP, SA, em substituição do Município.

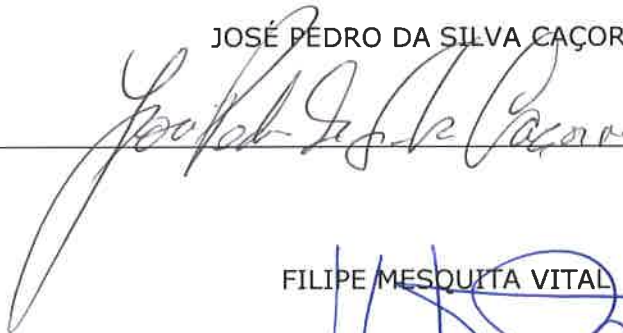
**A Câmara delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.**

-----A CÂMARA MUNICIPAL-----


ISILDA MARIA PRAZERES DOS SANTOS VARGES GOMES



JOSÉ PEDRO DA SILVA CAÇORINO

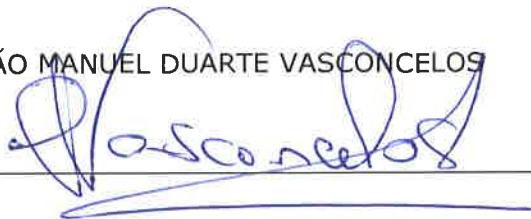


FILIFE MESQUITA VITAL



MANUEL HENRIQUE DE SÁ COUTO COSTA VALENTE

JOÃO MANUEL DUARTE VASCONCELOS



TERESA FILIPA DOS SANTOS MENDES



JOÃO VASCO DA GLÓRIA ROSADO GAMBÔA

